



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 146/2023

Ementa: Institui o “Dia Municipal da Merendeira Escolar” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia.

Autoria: Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno

Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Institui o “Dia Municipal da Merendeira Escolar” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informa que:

“O Dia da Merendeira Escolar é comemorado em 30 de outubro em algumas regiões do Brasil, data em que se homenageia as(os) profissionais responsáveis por garantir uma alimentação de qualidade e saudável para centenas ou milhares de crianças, jovens e adultos. Além de manter uma dieta equilibrada para os estudantes, as(os) merendeiras(os) também se esforçam para fazer refeições que despertam o interesse dos alunos, estando dentre todos os profissionais atuantes no ambiente escolar, os que possuem o necessário conhecimento sobre os gostos e preferências do seu público, com a habilidade de saber fazer a transformação de grãos, cereais, temperos, legumes, verduras, raízes, proteína animal, entre outras matérias primas e insumos, em pratos saborosos e apreciados pelo alunado, professores e funcionários. A importância da merendeira se evidencia em vários momentos do cotidiano escolar, começando pelo café da manhã, continuando na preparação da





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

merenda para os alunos e de todos os profissionais da sua respectiva escola, durante todo o período de aulas. Não é o simples preparar, pois sua atuação é muito significativa, por exemplo, em relação aos alimentos dos portadores de intolerâncias ou de carências alimentares, sendo fundamental também sua participação na escolha das ações de educação alimentar e a atenção que dispensa aos entregadores e fornecedores, tudo sendo realizado em jornadas estressantes, com prazos exíguos, em cozinhas geralmente inadequadas, em temperaturas insalubres, dentre outras dificuldades e desafios diários. Já na atualidade, há a necessidade de receitas mais elaboradas, complexas e substanciais, o que exige pré-preparo, preparo e cozimento, cujas refeições são constituídas de no mínimo uma proteína animal, uma ou duas guarnições, mais salada. A Alimentação Escolar representa um dos alicerces do processo de aprendizagem, estando nela contidos todos os subsídios nutricionais que possibilitarão melhor rendimento do aluno em sala de aula, valendo ressaltar que no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a(o) merendeira(o) desempenha papel de fundamental importância, com colaboração direta no processo de produção dos alimentos, atuando como agente condutor(a) de técnicas adequadas para o preparo da merenda e das informações sobre hábitos alimentares saudáveis que repercutirão em uma melhora da aprendizagem e desenvolvimento escolar do aluno. Seu trabalho sempre é realizado com empenho e dedicação, pensando, sobretudo, nos alunos, que precisam de uma alimentação equilibrada para ter sucesso no ensino-aprendizagem. Quando





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

uma criança se alimenta corretamente, ela se torna mais ativa e consegue ter mais energia e disposição para brincar com outras crianças, desenvolvendo uma boa aprendizagem escolar. Logo, a escola representa um local muito importante para uma criança, já que é nela que irá passar a maior parte do seu tempo, sendo a merenda escolar o elemento crucial de estímulo à formação de hábitos alimentares saudáveis. Uma alimentação adequada em quantidade e qualidade reflete na construção de uma criança saudável e desenvolvida, em condições de desenvolver brincadeiras, estudar, se comunicar e de se relacionar melhor com outras crianças. A homenagem é mais que merecida em razão da importância da(o) merendeira(o) que desempenha papel essencial na vida cotidiana de todo o grupo escolar, pois é por meio de uma alimentação bem elaborada e preparada, que inclua boas técnicas de higiene dos alimentos que alcançaremos uma merenda segura, de qualidade e saborosa, proporcionando aos alunos bons hábitos alimentares e de vida sadia.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão será lida em Plenário na Sessão de 30 de outubro de 2023 e sua ementa publicada na edição de 27 de outubro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 146/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2023.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



